



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 117/2008 - DE 12 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2008, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 20 de junho de 2008.

- 1ª parcela – no dia 20 de junho de 2008.
- 2ª parcela – no dia 20 de julho de 2008.
- 3ª parcela – no dia 20 de agosto de 2008.
- 4ª parcela – no dia 20 de setembro de 2008.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 20 de junho de 2008**, obterá um desconto de 20% (vinte) por cento, sobre seu valor total.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 065/2007 de 03 de maio de 2007 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2008.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 12 de maio de 2008.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 239 de 16/05/08 pgn.º 45